



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Compromisso com o profissional e a sociedade.

PORTARIA Nº 035/2019

Suspende a Decisão Plenária nº 68/2019.

O Presidente do CREA/SE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mormente os artigos 33 e 94, XVII do Regimento Interno desta Casa, considerando as razões a seguir expostas:

Considerando que o Plenário do Crea-SE, por meio da Decisão Plenária nº 68/2019, não aprovou o Relatório Final da Comissão de Mérito que trata das indicações do Crea/SE para concessão da Medalha do Mérito, da Menção Honrosa e da Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, regulamentadas pela Resolução nº 1.085, de 16 de dezembro de 2016 do CONFEA;

Considerando a previsão contida no art. 3º, parágrafo único da Resolução nº 1.085/16 de que dever ser observado o interstício de 3 (três) anos após a conclusão do mandato para indicação da Medalha do Mérito de profissionais que exercem mandatos eletivos no Sistema Confea/Crea ou na Mútua;

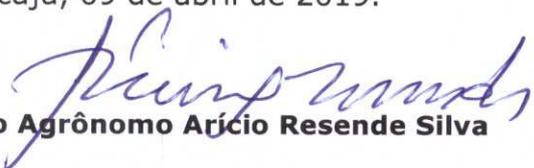
Considerando que os profissionais indicados Engenheiros Eletricistas José Antônio Peixoto, Alvaír Augusto Jacinto, possuíram mandatos junto ao Crea-SE, respectivamente, no período de 2014 a 2016 e 2015 a 2017, desatendendo, assim, o interstício de 3 (três) anos após a conclusão dos mandatos;

DECIDE:

1 – **SUSPENDER** a Decisão Plenária nº 68/2019, pelas razões acima expostas, tendo em vista os vícios constatados.

2 – **ENCAMINHAR** estas Razões de Suspensão para apreciação do Plenário do Crea-SE na sua próxima reunião ordinária, na forma do art. 33 § 1º do Regimento do Conselho.

Aracaju, 09 de abril de 2019.


Engenheiro Agrônomo Arício Resende Silva

Presidente